

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 2182-93

Em 29 de Novembro de 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2128 - Dispõe sobre: Remissão de Crédito Tributário e dá ou tras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-**Exmo. Sr.****JOSÉ SOARES****DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP**

ma/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 1 2 8

(29 DE NOVEMBRO DE 1993)

SENHOR PRESIDENTE,**SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: Remissão de Crédito Tributário e dá outras providências.

A Propositura vem atender aqueles munícipes que, de acordo com informações prestadas pelo Departamento de Assistência Social, não possuem condições financeiras para arcar com o pagamento dos créditos em questão.

Assim expondo, requero, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA**-PREFEITO MUNICIPAL-****ma/nd/vam**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE;

S. S. em

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2661/93
(29 DE NOVEMBRO DE 1993)

Dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Profº **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

DEVEDORES

INCIDÊNCIA

01. DEUSIL EDUARDO DA SILVA	Contribuição de Melhoria/92
02. DORAUJO PAULO DA CUNHA	Contribuição de Melhoria/92
03. GERALDO MARTIRIO	Contribuição de Melhoria/92
04. GUMERCINDO SEVERINO DE BRITO	Contribuição de Melhoria/92
05. LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA	Contribuição de Melhoria/92
06. MARIA JOSÉ DA SILVA	Contribuição de Melhoria/92
07. PEDRO CANDIDO	Contribuição de Melhoria/92

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de novembro de 1993.

**APROVADO
UNICA DISCUSSÃO**

S.S. 16/11/93

PRESIDENTE

ma/nd/vam

Profº **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**

-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJE TO DE LEI Nº 2.661/93

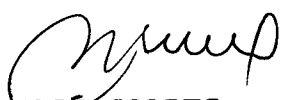
Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre remissão de crédito tributário e dá outras providências.

Tal propositura, senhores Vereadores, vem - atender os munícipes que, de acordo com as informações do Departamento de Assistência Social da Municipalidade, não possuem condições financeiras de arcar com o pagamento das contribuições de Melhorias, relativas ao exercício de 1.992.

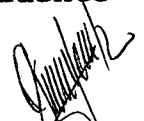
Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso Parecer é Favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 2.661/93.

Caieiras, 11 de fevereiro de 1.994.

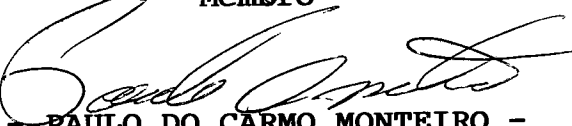

- JOSÉ SOARES -
Presidente


- ANTONIO ROMERO POLLON -
Membro


- JESUITO GUEDES DOS SANTOS -
Membro


- MARIA J. MELIO MANZANARES -
Membro


- JOSÉ VICENTE FILHO -
Membro


- PAULO DO CARMO MONTEIRO -
Membro